**OFÍCIO/SJC Nº 0378/2019** Em 14 de novembro de 2019

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza a doação onerosa de imóvel do Município, em consonância com o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araraquara, instituído pela Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, e regulamentado pela Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018.

A saber, trata-se de imóvel de matrícula nº 44.708, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, que totaliza área de 8.633,73 metros quadrados.

Examinando a potencialidade de utilização do bem, os órgãos técnicos municipais competentes concluíram que o referido imóvel não se presta à implantação de nenhum equipamento público ou comunitário.

Nessas condições, verificam-se presentes os pressupostos legais para a doação onerosa do bem público em tela, com fulcro na Lei Orgânica do Município Araraquara, bem como na Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018, assim como plenamente justificados os motivos discricionários que embasam a decisão de futura doação.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o presente Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Autoriza a doação onerosa de imóvel de matrícula nº 44.708, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica desafetado o imóvel de matrícula nº 44.708, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, estando o Poder Executivo autorizado, mediante lei, a doá-lo onerosamente, em consonância com o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araraquara, instituído pela Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, e regulamentado pela Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018.

**§ 1º** O imóvel mencionado no “caput” deste artigo é assim descrito: “terreno com área de 8.633,73 metros quadrados, consistente na gleba ou quadra ‘L’, destinado à área de lazer do arruamento denominado Jardim das Paineiras, nesta cidade, compreendido dentro do seguinte perímetro: ‘inicia-se no ponto zero, localizado no alinhamento predial da Avenida Alberto Santos Dumont; daí segue no sentido NE sobre a divisa com a propriedade de José Cruz e com distância de 54,00 metros até atingir o ponto 1; daí segue no sentido NE sobre esta mesma divisa e com distância de 48,50 metros, até atingir o ponto 2, localizado na divisa da propriedade do Município de Araraquara; daí segue no sentido SE sobre esta mesma divisa e com distância de 115,30 metros até atingir o ponto 3, localizado na divisa com a propriedade de Andralino da Cruz; daí segue no sentido SE sobre esta mesma divisa e com distância de 36,00 metros até atingir o ponto 4, localizado no alinhamento predial da Avenida Major Antonio Mariano Borba; daí segue no sentido SW sobre este mesmo alinhamento e com distância de 91,00 metros até atingir o ponto 5, localizado na divisa com o loteamento Jardim Araraquara; daí segue no sentido NW sobre esta mesma divisa e com distância de 11,00 metros até atingir o ponto 6; daí segue no sentido SW sobre esta mesma divisa e com distância de 39,00 metros até atingir o ponto 7, localizado no alinhamento predial da Avenida Alberto Santos Dumont; daí segue no sentido NW sobre este mesmo alinhamento e com distância de 69,00 metros até atingir o ponto 0, início desta descrição’”.

**§ 2º** A avaliação do imóvel deverá ser atualizada pelo órgão competente da Prefeitura do Município de Araraquara previamente à abertura do chamamento público, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião.

**§ 3º** A doação de que trata o “caput” deste artigo se dará “ad corpus”, conforme o § 3º do art. 500 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal